

**Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
Instituto da Segurança Social, IP
Aviso**

ESTABELECEMENTOS DE APOIO SOCIAL

(Aplicação de sanções)

PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO Nº 8380/2006

NOME DO ESTABELECEMENTO: SEM DENOMINAÇÃO

PROPRIETÁRIO (A): EDUARDA MARIA NEVES LOUREIRO MOREIRA

Em cumprimento do disposto nos nºs 1, alínea b) e 2 do artigo 40º do Decreto Lei nº 64/2007, de 14 de Março, dá-se público conhecimento de que, por despacho de 18/02/2011, do ex-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I.P. proferido ao abrigo do disposto no nº 5 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 214/2007, de 29 de Maio, à entidade acima identificada foi aplicada a coima de 4.250,00 € (quatro mil, duzentos e cinquenta euros), bem como, a sanção acessória de interdição de exercer a atividade, em quaisquer estabelecimentos abrangidos pelo Decreto Lei n.º 133-A/97, de 30.05, por se ter verificado que a mesma, em 16/08/2006, mantinha em funcionamento um estabelecimento de apoio social, na resposta social de lar de idosos, sito no Bairro de S. Tomé, Bloco A, n.º 291, 3º Direito, no Porto sem que para o efeito cumprisse todos os requisitos legais exigíveis, concretamente, inexistência de pessoal técnico e sem estar titulado por Alvará de Licenciamento, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 133-A/97, 30.05 e no Despacho Normativo n.º 12/98, de 25.02.

Lisboa, em 09/03/2012.

A Presidente do Conselho Directivo do ISS, I.P.



Mariana Ribeiro Ferreira

Mariana Ribeiro Ferreira
Presidente do CD